



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde a ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maxaranguape/RN.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	UND	10.000	0,090	900,00
ABSORVENTE GERIÁTRICO	PACOTE	500	19,223	9.611,50
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45	UND	10.000	0,137	1.370,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	10.000	0,250	2.500,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6	UND	10.000	0,250	2.500,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7	UND	20.000	0,250	5.000,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8	UND	10.000	0,250	2.500,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8	UND	8.000	0,250	2.000,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	20.000	0,297	5.940,00
ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML	UND	2.000	10,497	20.994,00
ÁLCOOL EM GEL A 70% - 500 ML	FRASCO	500	10,177	5.088,50
ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - 1000 ML	UND	500	11,990	5.995,00
ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	ROLO	1.000	11,037	11.037,00
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	1.000	18,70	18.700,00
ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	5.000	6,843	34.215,00
ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	4.000	8,204	32.812,00
ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	3.000	10,270	30.810,00
ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	3.000	13,690	41.070,00
ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2.000	32,230	64.460,00
ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	1.500	20,537	30.805,50
ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	1.000	10,200	10.200,00
AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UND	30.000	9,563	286.890,00
CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L	UND	500	12,353	6.176,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L	UND	500	16,660	8.330,00
CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L	UND	500	8,543	4.271,50
CAMPO OPERATÓRIO NÃO DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO	UND	100	126,297	12.629,70
CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01	UND	3	5,257	15,77
CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02	UND	3	5,257	15,77
CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03	UND	5	5,257	26,29
CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04	UND	3	5,257	15,77
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G	UND	8.400	1,517	12.742,80
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G	UND	8.400	1,517	12.742,80
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22G	UND	8.400	1,700	14.280,00
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20G	UND	8.400	1,317	11.062,80
CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC	UND	400	1,950	780,00
CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	100	3,967	396,70
CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UND	100	0,680	68,00
COLAR CERVICAL G	UND	50	136,043	6.802,15
COLAR CERVICAL M	UND	70	136,043	9.523,01
COLAR CERVICAL P	UND	40	136,043	5.441,72
COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	UND	2.000	10,837	21.674,00
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO)	UND	2.500	1,317	3.292,50
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML	UND	2.000	7,480	14.960,00
COLETOR DE URINA SISTEMA SEMIABERTO - 1200 ML	UND	2.000	1,450	2.900,00
COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	3.000	0,793	2.379,00
COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML	UND	1.000	0,610	610,00
COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML	UND	5.000	0,793	3.965,00
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	PACOTE	50.000	13,260	663.000,00
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM CONFECCIONADA	PACOTE	4.000	36,267	145.068,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	FRASCO	250	28,560	7.140,00
DISPOSITIVO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX)	UND	1.000	2,710	2.710,00
DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 19G	UND	4.000	0,507	2.028,00
DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 21G	UND	8.000	0,507	4.056,00
DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 23G	UND	8.000	0,507	4.056,00
DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 27G	UND	4.000	0,507	2.028,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO	UND	500	1,723	861,50
ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO	UND	5.000	0,583	2.915,00
ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL	UND	3.000	0,583	1.749,00
EQUIPO MACROGOTAS	UND	12.000	3,293	39.516,00
EQUIPO MACROGOTAS DE BOMBA PARA INFUSÃO C/ BURETA-FOTOSENSÍVEL	UND	500	2,507	1.253,50
EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA EM PVC (MICROFIX)	UND	500	11,273	5.636,50
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	UND	1.200	13,663	16.395,60
ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M	UND	1.000	10,433	10.433,00
ESPÁTULA DE AYRES	UND	6.000	0,173	1.038,00
ESPÉCULO VAGINAL G	UND	2.000	3,110	6.220,00
ESPÉCULO VAGINAL M	UND	4.000	2,247	8.988,00
ESPÉCULO VAGINAL P	UND	2.000	2,147	4.294,00
ÉTER SULFURICO	UND	50	63,197	3.159,85
FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0	UND	50	3,897	194,85
FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0	UND	50	3,897	194,85
FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 1.0	UND	50	7,180	359,00
FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0	UND	50	7,153	357,65
FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3.0	UND	100	7,153	715,30
FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2.0	UND	100	2,220	222,00
FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3.0	UND	100	2,343	234,30
FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4.0	UND	50	2,343	117,15
FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5.0	UND	50	2,343	117,15
FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6.0	UND	50	2,343	117,15
FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	600	6,263	3.757,80
FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UND	1.000	6,633	6.633,00
FORMOL 10% - 1L	FRASCO	10	22,273	222,73
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G	PACOTE	1.000	19,240	19.240,00
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M	PACOTE	2.000	19,240	38.480,00
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P	PACOTE	1.000	19,240	19.240,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	PACOTE	500	19,240	9.620,00
FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	100	49,087	4.908,70
GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 9 FIOS	ROLO	500	39,467	19.733,50
GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	UND	100	18,107	1.610,70
GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	FRASCO	200	17,787	3.557,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	FRASCO	200	20,670	4.134,00
GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	FRASCO	300	36,357	10.907,10
HASTE FLEXÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	5,180	518,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	UND	200	6,167	1.233,40
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	UND	100	19,240	1.924,00
IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOÓLICO -1000 ML	UND	200	46,867	9.373,40
IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE - 1000 ML	UND	300	46,423	13.926,90
IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1000 ML	UND	200	46,570	9.314,00
KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	UND	50	48,027	2.401,35
KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	UND	50	35,793	1.789,65
LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UND	200	0,520	104,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UND	200	0,520	104,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UND	200	0,520	104,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 21	UND	300	0,520	156,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UND	300	0,520	156,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UND	300	0,520	156,00
LÂMINA FOSCA (CAIXA COM 100)	CAIXA	200	28,983	5.796,60
LANCETAS DESCARTÁVEIS	UND	30.000	0,590	17.700,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	3.000	6,263	18.789,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5.000	6,263	31.315,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	5.000	6,263	31.315,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	4.000	6,263	25.052,00
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	1.000	135,667	135.667,00
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	2.000	135,667	271.334,00
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	1.500	135,667	203.500,50
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	1.000	135,667	135.667,00
MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	CAIXA	5.000	31,733	158.665,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	UND	5.000	5,667	28.335,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM	UND	48	135,340	7.360,32
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM	UND	48	277,850	13.336,80
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM	UND	48	365,977	17.566,90
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 45CM	UND	24	504,787	12.114,89
SACO PRA ÓBITO G	UND	20	44,330	886,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

SACO PRA ÓBITO M	UND	20	24,970	499,40
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML	UND	8.000	0,497	3.976,00
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML	UND	10.000	0,830	8.300,00
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML	UND	30.000	1,257	37.710,00
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML	UND	20.000	0,567	11.340,00
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML	UND	15.000	0,593	8.895,00
SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	UND	10	162,210	1.622,10
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	2.000	1,230	2.460,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	2.000	1,303	2.606,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	2.000	1,467	2.934,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	2.000	1,420	2.840,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2.000	1,633	3.266,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	2.000	1,730	3.460,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	1.000	1,110	1.110,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	1.000	1,137	1.137,00
SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	50	4,333	216,65
SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	100	4,853	485,30
SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	100	7,337	733,10
SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	100	7,383	738,30
SONDA DE FOLEY Nº 22	UND	50	10,743	537,15
SONDA DE FOLEY Nº 24	UND	600	10,793	6.475,80
SONDA NASO CURTA Nº 8	UND	1.000	1,207	1.207,00
SONDA NASO CURTA Nº 10	UND	1.000	1,230	1.230,00
SONDA NASO CURTA Nº 12	UND	1.000	1,303	1.303,00
SONDA NASO LONGA Nº 8	UND	1.000	1,633	1.633,00
SONDA NASO LONGA Nº 10	UND	1.000	1,680	1.680,00
SONDA NASO LONGA Nº 12	UND	1.000	1,730	1.730,00
SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	1.000	55,830	55.830,00
SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UND	300	53,580	16.074,00
SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	UND	300	56,017	16.805,10
SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	UND	300	53,797	16.139,10
SONDA URETRAL Nº 06	UND	1.200	1,040	1.248,00
SONDA URETRAL Nº 12	UND	1.200	1,303	1.583,60
SONDA URETRAL Nº 20	UND	1.200	1,657	1.988,40
TIRA PARA GLICOSE (CAIXA COM 50 TIRAS)	CAIXA	200	1,230	246,00
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	UND	2.000	0,400	800,00
TUBETE PARA 3 LÂMINAS	UND	2.000	1,040	2.080,00
ABSORVENTE PÓS PARTO	PACOTE	50	20,070	1.003,50
ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	FRASCO	500	8,557	4.278,50
ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	FRASCO	500	6,880	3.440,00
AMBU ADULTO	UNIDADE	10	370,690	3.706,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

AMBU NEONATAL	UNIDADE	2	370,690	741,38
AMBU PEDIÁTRICO	UNIDADE	5	370,690	1.853,45
APARELHO DE PRESSÃO COM PEDESTAL	UNIDADE	10	897,330	8.973,30
APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	UNIDADE	20	137,643	2.752,86
APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL	UNIDADE	10	148,140	1.481,40
APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO	UNIDADE	10	268,00	2.680,00
CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	5	987,133	4.935,66
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS	UNIDADE	10	530,417	5.304,17
ESTETÓSCÓPIO	UNIDADE	20	47,480	949,60
GLICOSÍMETRO	UNIDADE	100	98,177	9.817,70
LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	10	1.271,123	12.711,23
KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	UNIDADE	50	21,977	1.098,85
KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	UNIDADE	10	20,347	203,47
ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNIDADE	100	10,203	1.020,30
OTOSCÓPIO	UNIDADE	10	1.496,110	14.961,10
OXÍMETRO DE PULSO PROFISSIONAL	UNIDADE	30	208,727	6.261,81
PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M	ROLO	1.000	18,717	18.717,00
TERMOHIGÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	50	259,423	12.971,15
TIPOIA DESCARTÁVEL G	UNIDADE	50	118,143	5.907,15
TIPOIA DESCARTÁVEL M	UNIDADE	100	118,143	11.814,30
TIPOIA DESCARTÁVEL P	UNIDADE	50	118,143	5.907,15
TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADE	30	234,680	7.040,40
TOTAL GERAL				3.386.814,80

O processo administrativo em tela, importa o valor estimado em **R\$ 3.386.814,80 (Três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, destinado para suprir as demandas do Município de Maxaranguape/RN.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que aquisição dos materiais médico-hospitalares inclusos no documento de solicitação de despesa deste processo visa atender a demanda originária dos serviços que oferecemos nas unidades de nossa Rede de Atenção à Saúde (RAS), sendo de necessidade rotineira e essencial para o funcionamento dos mesmos;

Considerando que os itens desta solicitação pertencem a diferentes grupos para atender as diferentes demandas, seja na atenção básica, especializada ou hospitalar;

Considerando ser indispensável a aquisição destes itens pela necessidade de reposição constante das unidades, sendo de fundamental importância para que não haja descontinuidade da oferta de serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

O objetivo dessa contratação é a aquisição de insumos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde do município pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maxaranguape/RN.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens listados neste Termo de Referência são considerados bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência através de especificações usuais de mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento da ordem de compra que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente, em remessa única.

#### **4.2 – LOCAL DE ENTREGA.**

O local de entrega dos medicamentos será:

Secretaria Municipal de Saúde  
Central de Abastecimento Farmacêutico  
Rua Joaquim Duarte, 652, Centro, Maxaranguape/RN – 59580-000  
A entrega deverá ocorrer no horário de funcionamento da CAF: 07:00h às 13:00h. A ser entregue ao farmacêutico Responsável pela CAF ou os auxiliares lotados neste estabelecimento.

O produto objeto deste termo será recebido, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- b) Possuam, no ato da entrega, validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) A embalagem esteja inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento;
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- e) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
- f) A temperatura, no transporte e no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade ou carta de compromisso de troca;
    - 6.1.1.1. O objeto deve ser transportado de forma a manter a temperatura ideal para sua conservação conforme as condições estabelecidas pelo fabricante;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como, regularidade fiscal e documentação exigidas, sob pena do não pagamento;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela;

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

6.1.10. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.11. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;

6.1.12. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.

6.1.13. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Será formalizado por nomeação, a comissão de recebimento e fiscalização, para gerir e administrar as contratações da referida secretaria municipal.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

10.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Maxaranguape/RN, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

a) 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

b) Da assinatura do contrato, até o término do exercício financeiro em vigor.

## **12. DAS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Fica a presente despesa alocada na seguinte dotação orçamentária, para o exercício do ano 2021:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES: 2050 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC

2040 – PAB Fixo

2041 – Assistência Farmacêutica Básica – AFB

2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12140000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção

12110000 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde

10010000 – Recursos Ordinários

12200000 – Transf. De Convênio à Saúde

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

13.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

**13.1.2 O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA ATRAVÉS DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.**

13.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

13.1.4. O prazo de garantia dos bens fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

Maxaranguape/RN, em 21 de maio de 2021.

---

Lealdo Pezzi Araújo  
Secretária Municipal de Saúde